



PORTARIA 11/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 28 de maio a 6 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal n. 142/2021 e o Decreto Estadual n. 7.716/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que houve crescimento no número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições na Câmara Municipal de Campo do Tenente no período de 28 de maio à 6 de junho de 2021.

§ 1º: Os servidores deverão estar à disposição da administração pública no período de trabalho, e realizar os trabalhos em *home office* conforme orientações da Direção.

§ 2º: Para trabalhos que necessitam a utilização de sistemas serão realizados no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público, qual será comunicado pela direção a escala de trabalho.

§ 3º: Se houver necessidade no acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

- I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- III – Vereadores.

§ 4º. Para fins de protocolo, aquele que tiver interesse deve agendar através do e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou pelo número de telefone 41 987418774, qual serão protocolados no horário habitual de trabalho deste Poder Legislativo.

§ 5º. As reuniões e sessões serão feitas durante o período de forma Eletrônico Remoto.





Art. 2º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 6 de junho de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 28 de maio de 2021.


GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2021

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal em exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições e órgãos integrantes da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Governo, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, no período de 28 de maio de 2021 a 06 de junho de 2021.

Parágrafo único – Os servidores vinculados as respectivas secretarias deverão estar à disposição da administração pública no período de trabalho e realizar trabalho remoto conforme orientações de cada Secretaria.

Art. 2º No período de 28 de maio de 2021 a 06 de junho de 2021, as Unidades Básicas de Saúde do Município terão funcionamento da seguinte forma:

I – UBS Waldomiro Machado de Souza mediante escala.

II – UBS São Luiz atendimento normal 24h.

§ 1º - O trabalho da Vigilância Sanitária ocorrerá através de escala divulgada pela Chefia do Setor.

§ 2º - O setor de marcação de consultas realizará atendimento ao público em dias úteis no horário das 08h as 11h.

§ 3º - A unidade de atendimento COVID permanecerá com atendimento normal nos horários já realizados.

§ 4º - A farmácia municipal terá atendimento regular mediante escala dos servidores.

§ 5º - O Centro de Referência de Assistência Social manterá atendimento regular mediante escala a ser estabelecida e divulgada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 6º - Todas as demais Unidades de Saúde, incluindo as da área rural, permanecerão fechadas, sem atendimento.

§ 7º - Não haverá suspensão no serviço de coleta de lixo.

Art. 3º - As escalas de trabalho nas unidades e órgãos indicados neste decreto serão estabelecidas pelas Secretarias correspondentes e divulgadas internamente e também à população.

Art. 4º - Fica adotado no município as restrições contidas no Decreto nº 7716/2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º - Devem ser seguidas as determinações do Decreto Municipal nº 131/2021, no que não for incompatível com a presente norma.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campo do Tenente, 27 de maio de 2021.

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em exercício

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B4B88FEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/05/2021. Edição 2273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 11/2021

PORTARIA 11/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 28 de maio a 6 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que o Decreto Municipal n. 142/2021 e o Decreto Estadual n. 7.716/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; Considerando que houve crescimento no número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições na Câmara Municipal de Campo do Tenente no período de 28 de maio à 6 de junho de 2021.

§ 1º: Os servidores deverão estar à disposição da administração pública no período de trabalho, e realizar os trabalhos em *home office* conforme orientações da Direção.

§ 2º: Para trabalhos que necessitam a utilização de sistemas serão realizados no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público, qual será comunicado pela direção a escala de trabalho.

§ 3º: Se houver necessidade no acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

III – Vereadores.

§ 4º. Para fins de protocolo, aquele que tiver interesse deve agendar através do e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou pelo número de telefone 41 987418774, qual serão protocolados no horário habitual de trabalho deste Poder Legislativo.

§ 5º. As reuniões e sessões serão feitas durante o período de forma Eletrônico Remoto.

Art. 2º. Os servidores que apresentarem quaisquer sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3ºAs medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 6 de junho de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 28 de maio de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:1CE7050C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/05/2021. Edição 2274

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>